



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 26.147.579/0001-03

RESOLUÇÃO Nº006/2023.

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº004/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai-MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como, art.35, III e IV da Lei Orgânica Municipal apresenta a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica criado e acrescido ao quadro de cargos desta Câmara Legislativa, o cargo em comissão abaixo descrito, além dos já contidos na Resolução 004/2023, sendo:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Função	Requisitos
Agente de Contratação 01 cargo	150 horas mensais	R\$4.000,00	<ul style="list-style-type: none">- Instaurar o procedimento licitatório de qualquer natureza que seja, desde sua fase preparatória, assim como seu trâmite regular, zelando pelo seu fluxo satisfatório e em atendimento aos ditames legais- Deverá, portanto, efetivar a gestão, bem como declinar ou adotar as decisões acerca do procedimento licitatório	Experiência em Contabilidade e curso de capacitação específica para execução de sua função.

Art.2º- Tendo em vista a dificuldade e exíguo número de agentes de contratação no mercado atual, principalmente por se tratar de Lei, qual seja, Lei 14.133/21, que ainda não está obrigatoriamente em vigor, sendo que os atuais cargos existentes em equiparação são os de pregoeiros, admite-se a contratação de servidor, com experiência em contabilidade, compras, licitação, mas que, deverá iniciar no prazo máximo de 06 (seis) meses a especialização e capacitação para atender as funções de um agente de contratação, sob pena de exoneração do presente cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 26.147.579/0001-03

Art.3º- As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes ficando a eventual nomeação de qualquer dos cargos condicionada expressamente à preexistência de dotação orçamentária.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Miraí, 09 de Outubro de 2023.


Osvaldo Alves Felipe

Presidente da Câmara Municipal de Miraí